

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

10ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, dia 17/04/2012

ITEM 44

Processo: TC- 2.443/026/10

Prefeitura Municipal: Cordeirópolis

Exercício: 2010.

Prefeito(s): Carlos Cesar Tamiazo

Acompanha(m): TC-002443/126/10 mais 02 anexos.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-10.

O processo em pauta trata das Contas do Executivo Municipal de Cordeirópolis, relativas ao Exercício de 2010.

A fiscalização "in loco" foi realizada pela Unidade Regional de Araras - UR 10 que, em conclusão de relatório juntado às fls. 66/68 dos autos, apontou falhas as quais foram devidamente justificadas por ocasião da juntada da defesa às fls. 80/121 dos autos.

Os Órgãos Técnicos da Casa (Assessorias de ATJ e Chefia), após analisarem todo o processado, **concluem pela emissão de parecer favorável às contas ora em exame, com recomendações.**

É O RELATÓRIO.

VOTO.

As Contas do Executivo Municipal de Cordeirópolis, relativas ao Exercício de 2010, foram apresentadas com falhas de ordem formal, e as incorreções constatadas quando da inspeção "in loco", foram sanadas em parte, por ocasião da juntada da defesa.

Assim, considerando as manifestações unânimes dos Órgãos Técnicos da Casa e atendidos os índices constitucionais e legais, como por exemplo:

No Ensino (art. 212 da CF) o percentual aplicado foi de **29,09%**, das receitas de impostos, próprios e transferidos. Já dos recursos advindos do **Fundeb** (EC nº 53/2006), **99,42%** foram destinados aos **Profissionais do Magistério**.

Pessoal e Reflexos:	47,82%;
Saúde:	20,62%;
Superávit Orçamentário:	2,81%

Voto pela emissão de parecer favorável à aprovação das Contas em exame, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

Acolho as recomendações propostas por ATJ às fls. 131/132 dos autos as quais deverão ser endereçadas por ofício.

É o meu voto.

São Paulo, 17 de abril de 2012.

Antonio Roque Citadini
Conselheiro Relator

EGS